# PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 015/2023**





**FUNDAMENTAÇÃO:** 

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 060/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

REGIME: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.

VALOR: R\$ 17.180,00(DEZSSESETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO, PARA A CONFECÇÃO DE ADEREÇOS, PROTÓTIPOS, ARTE EM TELA, DECORAÇÃO EM OBJETOS USADOS E MAQUETES CONFECCIONADAS PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS ESCOLARES.

**FORNECEDOR:** JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581.

CRISÓPOLIS-BA JUNHO - 2023



CNPJ: 13.646.922/0001-12



## REQUISIÇÃO DE DESPESA

CRISÓPOLIS-BA, 15 de junho de 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo de Dispensa, tendo por objetivo a Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares.

#### DA JUSTIFICATIVA

Projeto com feiras, exposições e mostras cientifica são ferramentas uteis para promover o contato do aluno com o método utilizado em sala de aula, auxiliando assim a sua formação. Além disso, uma exposição melhora o processo de ensino e aprendizagem bem como leva o aluno a uma troca de experiência com professores e a comunidade.

As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentarias.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
080801	2067	33903000	15400000
	2056		15410000
	2058		15420000

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Ciente, encaminha-se ao Setor Competente para analise e parecer.

CRISÓPOLIS-BA, 15 de junho de 2023.

Prefeito Municipal



Secretaria de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes

confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os

festejos juninos escolares.

2. DA JUSTIFICATIVA

Projetos como feiras, exposições e mostras cientificas são ferramentas uteis para

promover o contato do aluno com o método utilizado em sala de aula, auxiliando,

assim, a sua formação. Além disso, uma exposição melhora o processo de ensino e

aprendizagem bem como leva o aluno a uma troca de experiência com os professores

e a comunidade.

O começo da festa junina ao Brasil remonta ao século XVI. As festas juninas eram

tradições bastante populares na Península Ibérica (Portugal e Espanha) e, por isso,

foram trazidas pelos portugueses durante a colonização.

Quando introduzida no Brasil, a festa era conhecida como festa joanina, em referência

a São João, mas, ao longo dos anos, teve o nome alterado para festa junina em

referência ao mês no qual ocorre, junho. Além disso, a festa junina contribui para

desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças. Ao possibilitar a integração

entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a

sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Durante o mês de Junho a rede municipal de ensino, introduzirá na sua grade

educacional nas aulas de Artes, História, Ciências e Língua Portuguesa, um resgate

lúdico dos festejos juninos, comidas típicas e personagens literários.

Segundo a competência geral número 3 da BNCC, deve-se:

Rua 12 de Março, nº 82 – Centro – Crisópolis – Bahia CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182





Secretaria de Educação e Cultura

Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

A parir disso, podemos identificar a compatibilidade de trabalhar a festa junina de acordo com tais princípios.

Por sua natureza interdisciplinar, essa festividade permite a articulação de várias disciplinas. Portanto, faz se necessário a apresentação do conteúdo aplicado em sala de aula, para que toda comunidade possa valorizar os trabalhos desenvolvidos durante a realização do projeto.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TECIDO EM CHITA	MTS	300
2	FITA DE CETIM 22mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300
3	FITA DE CETIM 38mmX10 metros (CORES DIVERSÁS)	MTS	300
4	PENEIRAS DE PALHA	UNID	30
5	PLASTICO (DIVERSAS CORES)	MTS	280
6	ESTEIRA EM SISAL 1,80X1,00	UND	10
7	CHAPEU EM PALHA, LISO SEM DETALHES	UND	20

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 08.08.01- fundo municipal de educação

Atividade: 2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental



Secretaria de Educação e Cultura

2056- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil- Pré-escola

2058- Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos-

EJA.

Elemento de despesa: 3390.30-00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15400000- Transferências do

FUNDEB - Impostos e Transferências

de impostos

15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT

1542000- transferências do FUNDEB - complementação da União VAAT

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a contratação que se pretende realizar é R\$ 17.180,00

(dezessete mil, cento e oitenta reais), extraído de consultas formalizadas pelo Setor

de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, conforme mapas comparativos em

anexo.

Ressalte-se, ainda, que o referido valor constitui mera previsão dimensionada, não

estando a Secretaria de Educação obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não

cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou

compensação pelo não uso do valor registrado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega dos Produtos é de até 02 (dois) dias a contar da data do

recebimento da Solicitação de Fornecimento;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 17:00, no prédio

da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Doze de Marco, 82, Centro,

Crisópolis, Bahia, CEP 48.480-000;

6.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em

desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de

# 透

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Secretaria de Educação e Cultura

FOLHAS Nº OF ASS.:

Referência;

6.4 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Solicitação de

Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro

documento emitido pela Secretaria de Saúde;

6.5 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei

8.666/1993, e ainda: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da

conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra

lavrada sem incorreções;

6.6 Após o recebimento provisório o servidor designado pela Secretaria de

Educação atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos estão em

conformidade com as especificaçõies descristas neste Termo de Referência;

6.7 A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete

para a Secretaria de Educação de Crisópolis.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º

8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho

de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto

nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os itens solicitados, disponibilizando local, data, horário e funcionário

responsável;

8.1.2. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do

presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua

execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas

e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

Secretaria de Educação e Cultura



- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos solicitados em entregues com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Realizar o pagamento no prazo de até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, efetuado na forma de crédito na conta corrente da contratada;
- 8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária:

## 9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Fornecer os produtos solicitados em perfeitas condições para o uso a que se destinam.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto:
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os produtos fornecidos
- 9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10.0. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Secretaria de Educação e Cultura



10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Alex da Silva, conforme portaria nº 07, de 26 de maio de 2022;

10.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

10.3. 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## 11.0. SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

#### 12.0. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA:

12.3. Os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

12.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;





Secretaria de Educação e Cultura

- 12.5. Apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
- 12.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 15 de junho de 2023.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 083/2022





Crisópolis, / /

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

#### SOLICITAÇÃO DE DESPESA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO 202:

	ESTIMA	TIVA DE QUAN1	TITATIVO PARA A	BERTURA DE PROCESSO LI	ICITATÓRIO 20	23
Orgão/E		FUNDO MUNI	CIPAL DE EDUCA	(ÇÃO		
	ea Requisitante:	SECRETARIA	MUNICIPAL DE I	EDUCAÇÃO E CULTURA		
	Requisitante:	P D D C O D O C O C O C O C O C O C O C O	RETO DOS SANTO	· <del></del>		
Cargo/Fo		SECRETARIA	MUNICIPAL DE I	EDUCAÇÃO E CULTURA		
prototipo	ção de empresa e	coraçãoem obj	etos usados e ma	material de armarinho, para o quetes, confeccionados pelo		
and the state of t						
12 mese	<u>s</u>					
	Orçamentária: 08					
	2056- MANUTE	NÇÃO E DESEN NÇÃO E DESEN	VOLVI <b>MENT</b> O DO VOLVIMENTO DA	) ENSINO FUNDAMENTAL ) ENSINO INFANTIL- PRE ESC ) EDUCAÇÃO DE JOVENS E /		<u> </u>
Fonte de	154100	00-TRANSFER	ENCIAS DO FUND	DEB - IMPOSTOS E TRANSFE DEB- COMPLEMENTAÇÃO DA EB- COMPLEMENTAÇÃO DA	A UNIÃO VAAF	
ITEM			DESCRIÇÃO		UND	QTD
1	TECIDO EM O	CHITA	gas vars recorded bardons until to		MTS	300
2	FITA DE CE	TIM 22mmX	10 metros (Co	ORES DIVERSAS)	MTS	300
3	FITA DE CE	TIM 38mmX	10 metros (Co	ORES DIVERSAS)	MTS	300
4	PENEIRAS (				UNID	30
5	PLASTICO (		CORES)		MTS	280
6	ESTEIRA EN				UND	10
7	CHAPEU EN	PALHA, LI	SO SEM DET	ALHES	UND	20
	as escolas da					
June 18	tui objeto dest	e termo de r	eferência à co	ontratação de empresa ndas das escolas da re	•	
5(65)		7		aranimatat gatalmas arenimum kan		
Battille de mende at and 1 3 dis-	a ki tanaan 1930 maa ah ilitadhaa -kallandha than ta'a a	Solicitante		Análise prévi	<u>a pelo Gabine</u>	te
del.	M Banno	to don'	Santo	De acordo com a sol encaminho à Secretaria de preços e demais prov	de Administraç	ão para estimativa;
Tru	Secretario	o(a) Municipal	JIV 149		de Jesus Cos le Gabinete	ta

Crisópolis, / /



# ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 15 de junho de 2023

Da: Secretaria de Educação e Cultura Para: Fundo Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para fazer frente à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de armarinho, para confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes, confeccionados pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares.

Solicito que seja informado, ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 083 / 2022

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba Tel.: (75) 3443-2182 – CNPJ: 13.646.922/0001-12



## ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 15 de junho de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação Para: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Resposta à informação sobre dotação orçamentária; para fazer frente à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de armarinho, para confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes, confeccionados pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares da cidade de Crisópolis -Ba no valor estimado de R\$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura, com vigência de 12 (doze) meses

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade orçamentária: 08.08.01- fundo municipal de educação
Atividade: 2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2056- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil- Pré-escola
2058- Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e
Adultos- Eia.

Elemento de despesa: 3390.30-00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

1540000- Transferências do Fundeb- Impostos e Transferências de impostos 15410000- Transferências do Fundeb - Complementação da União Vaaf 1542000- transferencias do fundeb- complementação da União Vaat

Atenciosamente,

Claudiana Ferreira dos Santos Diretora do Municipal de Educação Decreto nº 117/2022

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba Tel.: (75) 3443-2182 – CNPJ: 13.646.922/0001-12



# PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 015/2023**

# PROPOSTA DE PREÇOS

CRISÓPOLIS-BA JUNHO - 2023



#### MAPA COMPARATINO DE ORÇAMENTO

CRUETO: Contrateção do empreos especializadas no fornecimento do material do armarinho, para contecção da aderegos, prototipos, arte em tela, descração em objetos amedos o maquetos, confeccionados polos abanos materiados na redo municipal de encino, durante os festajos juninos escolares.

STEEL STEEL		LIND	ето		W. 50 DMs.		P)		M		
				דאט	VITOTAL	Yunt	Y.TOTAL	YUNT	VICTAL	YUNT	VTOTAL
1	TECIDO EM CHITA	мтѕ	300	R\$ 12,00	R\$ 3.800,00	R\$ 13,57	R\$ 4.071,00	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00	R\$ 21,70	R\$ 6.510,00
2	FITA DE CETIM 22mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00	R\$ 7.50	R\$ 2.250,00	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
3	FITA DE CETIM 38mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00	R\$ 12,72	R\$ 3.816,00	R\$ 13,01	R\$ 3.903,00	R\$ 13,55	R\$ 4.065,00
4	PENEIRAS DE PALHA	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	R\$ 32,80	R\$ 984,00	R\$ 37,71	R\$ 1.131,30	R\$ 49,23	R\$ 1.476,90
5	PLASTICO (DIVERSAS CORES)	MTS	280	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00	R\$ 28,90	R\$ 8.092,00	R\$ 35,30	R\$ 9.884,00	R\$ 58,35	R\$ 16.338,00
6	ESTEIRA EM SISAL 1,80X1,00	UND	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00	R\$ 47,90	R\$ 479,00	R\$ 75,40	R\$ 754,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00
7	CHAPEU EM PALHA, LISO SEM DETALHES, COM ABA LONGA	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 21,90	R\$ 438,00	R\$ 24,30	R\$ 486,00	R\$ 35,86	R\$ 717,20
	VALOR TÖTÄL		R\$ 17.180,00		RS 30.130,00		WE 23, 148, 30		R\$ 33,677,10		

MELHOR C	والطامزي
VUNIT	YTOTAL
R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
R\$ 27,00	R\$ 810,00
R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
R\$ 36,50	R\$ 365,00
R\$ 17,00	R\$ 340,00
	R\$ 17.186.24

MARIA CONCEIÇÃO MENDES MOREIRA
DIRETORA DE COMPRAS
15/06/2023



## Relatório de Cotação

Penquina renlinada entre 13/06/2023 16:13:38 e 13/06/2023 16:33:49 Relatorio gerado no dia 13/06/2023 16:14:52 (IP: 131.161.64.53)

cotação rápida 5458

Item No	lome	Valor Unit.  ICOMPRAS GOVERNAMENTAISI Preco Estimado	Percentual	Unidade	Total	
1 tor	acido algorido tipo chita	R\$ 16,52	NS 16,52 RS 16,52	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	Inidade R\$	16,52
Preço CompresMet Ór	rgão Páblico		Identificação	Data Licitação		Preço eço Corrigido
1 P#	REFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO	·	NPPregSo:452023	25/05/2023	R\$	21,70
2 Mr	IINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Triângulo Mineiro		NºPregão:42023	27/04/2023	R\$	14,30
3 PR	REF.MUN.DE DOM MACEDO COSTA	•	NPPreglo:103023	11/04/2023	R\$	13,57
			Media dos elec	as intridas (6\$	19.52	

## Relatório de Cotação

Peequisa raalizada amre 13/96/2023 15:59:31 e 13/06/2023 16:00:24 Relatorio gerado no dia 13/06/2023 15:01:50 (IP: 131.161.64.51)

cotação rápida 5456

		Valor Unit.	Valor Unit.	MO 230-1						
Item	Nome	(COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	(Outroe Entes Públicos)	Preço Estimado Percenta	ral Praço Estimado Calculado	Quantidade	Unidede	Total		
1	fita cetim pos nº05 22 mm x 10 mt. preto e brança	R\$ 10,45	i #\$ 7,50	R\$ 9.47	R\$ 9,47	et Sabar in	Unided	# R\$ 9	9,47	
Preço Compresivet	Órgão Público			•	Identificação	•	Data Licitação	P	raço f	Preço Corrigido
1	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamen	to a Orçamento   Instituto Faderal de	e Educação, Clância e Tecnok	ogia de Rondônia	NºPragão:232023	and the second	18/04/2023	R\$ 1	1,90	
2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO				NºPregão:142023		27/03/2023	R\$ 9	9,00	
Preço Público	Órgão Público				Identificação		Data Licitação	P	reço (	Preço Corrigido
1	PM DE XANGRI-LÀ				82700-160-2022-PRE		07/10/2022 00:00:00	R\$	-	7,50
						Media dns Precos Obtidos	FS 9.4	3		

## Relatório de Cotação

Pergusa realizada: entre 33/06/2023 36:06:01 e 13/06/2023 16:07:25 Nelatorio gerado no dis 13/06/2023 36:08:49 (IP: 131.101.64.51)

cotação rápida 5457

		Valor Unit.	Valor Unit.	120000					
item	Nome	(COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	(Outros Entes Públicos)	Preço Estimado Percentual	al Preço Estimado Calculado (	Quantidade Unidad	le To	tal	
1	fita gorgurão 38 mm. peça com 10 metros, cores variades.	R\$ 13,55	· R\$ 12,87	R\$ 13,09	· R\$ 13,09	1	Unidade R	\$ 13,09	
Proco CompraeNet	Órgão Público				Identificação	Deta U	citação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN	ta filip a		garagitura.	NPPregão:322023	10/05/	2023 R	\$ 13,55	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Li	citação	Preço	Preço Corrigido
1	Profettura Municipal de Água Clara - MS			* .	17834_0272023	18/04/	2023 09:00:00 R	\$	13,01
2	Prefeitura Municipal de Nepomuceno - MG				13698_0212022	16/12/	2022 09:01:00 R	\$	12,72
						Man a doction or Intoton 165	13.09		

## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada: entre 13/06/2023 16:20:08 e 13/06/2023 16:22:35 Relasorio gerado no día 13/06/2023 16:29:43 (IP: 131.161.64.51)

cotação ránida 5459

	Cotação Fapida 3439							3-7						
		Valor Unit.		Valor Unit.			Mark Self-Park	SAC.						
Rem	Nome	(COMPRAS GOVERNAMENTA	us)	(Outros Entes Públicos	Proço E	obemite	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade		Total		
1	peneiro de palha	R\$	35,26	R\$ 49,	23	R\$ 39,91		· R\$ 39,9	<b>1</b> :	ı	Unidade	R\$	39,91	
Preço CompraeNet	Órgão Público							Identificação		Data Lichação			Preço	Pr
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste	7º Região Militar/7º Divisão de	Exerci	ito   23ºCircunecrição de	Serviço Milli	ter		NºPregão:122023		29/05/2023		R\$	32,80	
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileiro	a de Pesquisa Agropecuária   El	MBRAI	PA MANDIOCA FRUT,/CR	J2 DAS ALM	IAS/BA		N#Pragão:82023		23/05/2023		R\$	37,71	
Preço Público	Órgão Público							Identificação		Data Licitação			Preço	Pr
1	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE							58262		02/03/2023 09:	:00:00	R\$		
									Magic to Preson Optidos	116	10.01	1		

valor Global: R\$ 9,47



Valor Global: R\$ 13.09

Preço Corrigido

Valor Global: R\$ 39,91

## Relatório de Cotação

Pesquisa reaktada entre 14/96/2023 11:56:18 a 14/06/2023 14:44:30

Relatório garado no dia 14/06/2023 14:45:07 (Pr. 131:161:64:31)

COTAÇÃO TÁPIDA 5465



	Valor Unit.	Estimado	
Item Nome	(COMPRAS GOVERNAMENTAIS) Preço Estimado	Percentual Calculado Quantidade	Unidade Total
2 phietico comum, diverses cores, tipo pere uso toelhe mese.			Line of the control o
Preço Compraeliei Órgão Público		Identificação	Deta Licitação Preço eço Corrigido
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO		N9Preglio:452023	25/05/2023 RS 35,30
2 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE MIGICENTRO FEDERAL DE EDU	UCACAO TECNOLOGICA	Dispensa de Licitação Nº 96/2023	01/05/2023 R\$ 28,90
3 MINISTÉRIO DA ECONOMIA   Secretaria Executiva   Subsecretaria da Planajament	no, Orçamento a Administração   Superintendância de Administr	nção do Ministério - NºFragão:103022	09/09/2024 RS \$8.35
		Media dos Creços Obtica	
			Valor Global: R\$ 40,85

### Relatório de Cotação

Pesquisa reakzada entre 14/06/2023 15:41:25 e 14/06/2023 16:35:37 Relatório gerado no día 14/06/2023 16:39:12 (IP: 131.161.64.51)

cotação rápida 5466



Tanks Links	van viil.					
tem Nome (COMPRAS GOVERNA)	MENTAIS) (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado Percentual	il Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade Tota	nd .
- \$1000全点,这个 <b>是这种,我们</b> 是一个是一个是一个是一个是一个是一个是一个是一个是一个是一个是一个是一个是一个是	75,40 R\$ 68,95	R\$ 71,10	#\$ 71,30		1 Unidade R\$	71,10
Praço Compraellet Órgilo Público			Identificação		Data Licitação	Preço Preço Corrigido
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉMATE LA LITERATA PER EL PER PER LA LITERATURA DE PROPERTIES DE LA LITERATURA DE PELEMANTE. LA LITERATURA DE PELEMANTE LA LITERATURA DE PELEMANTE LA LITERATURA DE PELEMANTE. LA LITERATURA DE PELEMANTE LA LITERATURA DE PELEMANTE LA LITERATURA DE PELEMANTE. LA LITERATURA DE PELEMANTE LA LITERATURA DE PELEMANTE LA LITERATURA DE PELEMANTE. LA LITERATURA DE PELEMANTE DE PELEMANTE. LA LITERATURA DE PELEMANTE DE PELEMANTE. LA LITERATURA DE PELEMANTE DE PELEMANTE DE PELEMANTE DE PELEMANTE DE PELEMANTE. LA LITERATURA DE PELEMANTE D			NºPresão 922022		01/09/2022 R\$	75,40
Preço Páblico Órgilo Público			Identificação		Data Licitação	Preço Preço Corrigido
1 The Control of the Committee of the Control of th	tika kangelat saheta bija bija bija.		67400-5-2023-PRF	크리 중의 한 경우 하루 등 하게 되었다. 하게	10/02/2023 00:00:00 R\$	90,00
2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   ASSISTENCIA SOCIAL   Prefeitura Municipal de Anhumas/SP			26592022		28/06/2022 00:00:00 R\$	47,90
				Media dos Preços Obtido	i. RS 71,10	
					Valor Global: RS	71.10

## Relatório de Cotação

Penquisa restizada: entre 13/06/2023 14:32:34 a 13/06/2023 14:32:20 Relatório gerado no dia 13/06/2023 14:42:48 (IP: 131.161.64.51)

cotação rápida 5455



	cotação rapida 5435								
		Valor Unit.	Valor Unit.						
Item	Nome	(COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	(Outros Entes Públicos)	Preço Estimado Percenti	ual Preço Estimado Calculado	Quantidado	Unidado To	tal	
1	chapeu de palha com abs longs	R\$ 24,30	R\$ 28,8	8 R\$ 27,35		36:	1 Unidade R	\$ 27,35	
Preço Comprash	et Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço Pri	eço Corrigido
1	SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	이희 나는 아내 아이는 이 이 친구를 받는다.		nggasugikangal oper disek	NªPregSo:42023		14/03/2023 R	\$ 24,30	
Preço Público	Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço Pri	eço Corrigido
1	Prefetura Municipal de Franciscopolis   SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISM	io - 1 de la companya (1906)			382028	Laker Street Historiaal	19/05/2023 00:00:00 R	🖟 e. Viid yy	21.90
2	DEPTO DE MANUTENÇÃO PÚBLICA   Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS				842023		09/01/2023 00:00:00 R	\$	35,86
						Media dos Preços Obtida	ev R\$ 27,35		
							Valor Global: 8	5 27,35	









RAZÃO SOCIAL: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 149.918.675

CNPJ: 30.823.941/0001-96

TEL: 75 997045942

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VUNIT	V.TOTAL	
1.	TECIDO EM CHITA	MTS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600.00	
2.	FITA DE CETIM 22mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00	
3.	FITA DE CETIM 38mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00	
4.	PENEIRAS DE PALHA	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	
5.	PLASTICO COMUM (DIVERSAS CORES)	MTS	280	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00	
6.	ESTEIRA EM SISAL 1,80X1,00	UND	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00	
7.	CHAPEU EM PALHA, LISO SEM DETALHES, COM ABA LONGA	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	
	VALOR TOTAL					

CRISÓPOLIS-BA, 13 DE JUNHO DE 2023.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 90 DIAS

30.823.941/0001-96 I JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA-ME PRAÇA ANTÓNIO CONSELHEIRO CENTRO-CEP: 48.480-000 CRISOPOLIS-BA

ASSINATURA DO RESPONSAVEL LEGAL CARIMBO

E-MAIL: jzgraficarapida@outlook.com

ENDEREÇO: Praça Antônio Conselheiro 684, centro - Crisópolis/Ba

CEP: 48480-000 TEL: 75 997045942

# PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 015/2023**



# DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CRISÓPOLIS-BA JUNHO - 2023



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.823.941/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			O DATA DE ABERTUR. 29/06/2018	DATA DE ABERTURA 29/06/2018	
NOME EMPRESARIAL JOSEVALDO DIAS DE O	LIVEIRA 01225072581					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO JZ GRAFICA	(nome de fantasia)		· <u> </u>		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATM 18.13-0-99 - Impressão d	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL le material para outros usos		· -		_	
95.11-8-00 - Reparação e 18.13-0-01 - Impressão d 47.51-2-01 - Comércio va 47.51-2-02 - Recarga de d 47.55-5-02 - Comercio va	IDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS I manutenção de computadores e de le material para uso publicitário rejista especializado de equipamento cartuchos para equipamentos de info rejista de artigos de armarinho	os e suprimento		lea		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - <b>Empresário (Ind</b> i						
LOGRADOURO R PRACA ANTONIO COI	ISELHEIRO	NÚMERO 684	COMPLEMENTO	=		
CEP 48.480-000	BARROIDISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CRISOPOLIS			UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JZGRAFICARAPIDA@GI	MAIL.COM	TELEFONE (75) 9704-594	12			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CAD 29/06/2018	ASTRAL	
NOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL.					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESP	ECM	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 17:10:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

#### Empresário(a)

**Nome Civil** 

CPF

JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA

012.250.725-81

CNPJ

Data de Abertura

29/06/2018

30.823.941/0001-96

Nome Empresarial

JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581

Nome Fantasia

JZ GRAFICA

**Capital Social** 

5.000.00

Situação Cadastral Vigente

Data da Situação Cadastral

29/06/2018

**ATIVA** 

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

Complemento

48480-000

**RUA PRACA ANTONIO CONSELHEIRO 684** 

**CONJ LOJA** 

Ваігто

Munícipio

UF

**CENTRO** 

**CRISOPOLIS** 

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

Início

Fim

1º período

29/06/2018

**Atividades** 

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serigrafista independente

Atividade Principal (CNAE)

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de

armarinho

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Atividades Secundárias (CNAE)

Comerciante independente de equipamentos e

suprimentos de informática

suprimentos de informática

Técnico(a) de manutenção de computador

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de

equipamentos periféricos 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Recarregador(a) de cartuchos para

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

independente

Serigrafista publicitário independente

equipamentos de informática, independente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de</u> <u>Funcionamento</u>

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <a href="https://mei.receita.economia.gov.br/certificado">https://mei.receita.economia.gov.br/certificado</a>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581

CNPJ: 30.823.941/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:33:33 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/06/2023.

Código de controle da certidão: CE29.6617.D226.7B19 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/05/2023 13:51



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3,956 de 11 de dezembro de 1981 - Códi Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232653549

RAZÃO SOCIAL					
JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581					
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ				
149.918.675	30.823.941/0001-96				

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA QU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### **SETOR DE TRIBUTOS**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/05/2023

Contribuinte:		Inscrição Mercantil:
JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA	56000896	
		Sequencial:
		506991
		Referência Loteamento:
Localização: PCA ANTÔNIO CO	DNSELHEIRO, 684, , CENTRO	
		Cadastro Imobiliário:
		01.01.010.0004.001
Natureza:	Inscrição Imobiliária:	
Tributos Mercantis	2595	
Razão Social:		-
JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIR	A 01225072581	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
30.823.941/0001-96		56000896
	Atividade Principal:	
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MA	ATERIAL PARA OUTROS USOS	
_	Atividades Secundárias	
	ATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	
4/51-2/01 - COMERCIO VAREJI   INFORMÁTICA	ISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAM	ENTOS E SUPRIMENTOS DE
	TUCHOS PARA EQUI <mark>PAME</mark> NTOS DE	: INFORMÁTICA
Início Atividade: 29/06/2018	Validade:	04/07/2023
Observações: Válido por 59 dias.		
Observações. Valido poi 55 dias.		
		<del></del>
		i
·	a- <del></del>	
<u></u>		•
	VIA INTERNET	
	VIA INTERNET	

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

butosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/crisopolis//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml
2E9B80742F108BAA533960747304FFBCB1F7694E

Voltar

**Imprimir** 





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

30.823.941/0001-96

Razão Social:

JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581

Endereço:

R PRACA ANTONIO CONSELHEIRO 684 LOJA / CENTRO / CRISOPOLIS / BA

/ 48480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052504234191795408

Informação obtida em 06/06/2023 14:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.823.941/0001-96 Certidão nº: 27028133/2023

Expedição: 14/06/2023, às 16:37:36

Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.823.941/0001-96, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

foldidan o jugestnest endificabilitation



## **BANCO NUBANK EMPRESARIAL**



Jz Grafica

Agência 0001 • Conta 78636265-6
Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento





\_\_\_\_\_



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## AUTUAÇÃO PROCESSO · DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis · Ba.

PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias

REGIME LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.

MODALIDADE/Nº: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023.

AUTUAÇÃO: Ao decimo quinto dia do mês de junho de 2023, autuou este processo contendo o requerimento, justificativa e fundamentações pertinentes, solicitando e autorizando a contratação da empresa JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001.96, para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis. Ba. Eu, João de Deus da Silva Junior – Presidente da C.P.L. que subscrevi.

JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR Providente da CPL

# PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 015/2023**



# DECRETO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO

CRISÓPOLIS-BA JUNHO - 2023



ANO 2023

1000 

- 90 100

.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS -

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS Nº 064 E Nº 065, DE 13 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO A Loi nº 12.527/2011 regulamenta o circle constitucional de acesto de informações públicas. Esta

norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pa juijdos, sein necessitude de apparatier motivo, o recubilismo de momentos publicas dos árgidos o emidedos. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* 

A Lai vale pers se use Foliace de Unito, Estados, Distrio Federal e Municipios, Inclusive son Tribunate de Corda e Ministério Público. Erdéctus princias sem fire lubrativos tembém also obrigados e der publicados e informeções replac do recelámento e à cimentação dos recursos públicos por elas recebitos. 



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

\*

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE ww.indap.org.br

eiii







# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO



### DECRETO Nº 064, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Cria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### **DECRETA:**

- Art. 1° Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Crisópolis.
  - Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição:

Presidente: João de Deus da Silva Junior;

Membro: Jacqueline Santana do Monte Santos; Membro: Luciana Faustino dos Santos Bispo; e Membro Suplente: Marcos Rodrigues de Almeida.

- Art 3° A investidura dos membros não excederá a (01) um ano, conforme estabelece o parágrafo 4°, do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93.
  - Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 289, de 15 de outubro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 13 de abril de 2023.

eandro Dantas de Jesus Costa Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro -CEP. 48.480-000 - Crisópolis/Ba. Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12 Email: gabinete.crisopolis@gmail.com





Crisópolis – BA, 15 de junho de Y

À

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a Requisição com autorização do senhor Prefeito, para a Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, a fim de que esta Procuradoria manifeste-se emitindo de Parecer Jurídico, quanto à interpretação legal para a respectiva contratação, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos, também, que segue em anexo a minuta do Contrato, para análise.

Atenciosamente,

JOÃO DE BEUS DASILVA JUNIOR

sidente da CPL





#### **MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na, representado por
, com sede na, representado por, RG nº e CPF nº, residente na, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente
Contrato de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo
Administrativo de Dispensa de Licitação Nº xxx/202x, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº xxx/202x, ratificada em XX/XX/XXXX, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste contrato a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância ESTIMATIVA de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM DESCRIÇÃO UNID QTDE

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do

presente termo estão descriminados na planilha abaixo:





- 3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 3.4. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA.
- **3.5.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- 3.6. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 3.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.
- 3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.9. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

### 4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

- 4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa xxx/202x, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 4.1.2. Entregar os materiais em até 05 dias úteis após a solicitação da secretaria.
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



- 4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, quando for o caso, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.
- 4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.
- 4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba.
- 4.1.9. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.1.11. A Contratada não será responsável:
- 4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.
- 4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### 4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

- 4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.





- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.
- 4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de xxxxxx

## CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



- 7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazditio 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".
- 7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:
- 8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.
- 8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.5.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.





- 8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:
- 9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa nº xxx/202x.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

# 逐

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.
- 11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.
- 11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº xxx/202x e a proposta da Contratada.
- 11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.
- 11.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, XX de XXXXXXXX de 202x.

Leandro Dantas de Jesus Costa MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS CONTRATANTE

## JELUSE BARRETO DOS SANTOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF n° CPF n°	

# PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 015/2023**



## PARECER JURÍDICO

CRISÓPOLIS-BA JUNHO - 2023





ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS

ESPÉCIE: Processo de Licitação - Modalidade: DISPENSA Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de material de armarinho.

#### PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, durante os festejos juninos escolares, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo: 060/2023.

Da necessidade do Objeto: O objeto deste processo é a contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, durante os festejos juninos escolares.

**Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Dispensa de Licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, durante os festejos juninos escolares, pela fornecedora e vencedora da pesquisa de preço JZ GRAFICA ME.

Em atendimento à Lei 12.527/2011, lei de Acesso à Informação, visando publicações de atos administrativos nos diários oficiais da União e em jornais de grande circulação a nível estadual, e documentos relacionados à publicidade legal e institucional vinculadas ao município conforme Dispensa de Licitação nº 015/2023, emitimos Parecer, da forma que segue:







Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

No ensinamento de Matheus Carvalho:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa rasão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3° da Lei 8.666/93.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.







Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira: "em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público". Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 24, II, com a redação dada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, estabelece:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Reportemo-nos, agora, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea "a", inciso II, também com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Por derradeiro, neste foco, o art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 11.107/05, reza:

"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de Dispensa referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8°







desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de Dispensa ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II -razão da escolha do fornecedor ou executante;

**III -** justificativa do preço;

(...)<sup>39</sup>

Desta forma, justifica-se tal contratação, consoante justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura: "Projetos como feiras, exposições e mostras científicas são ferramentas uteis para promover o contato do aluno com o método utilizado em sala de aula, auxiliando, assim, a sua formação. Além disso, uma exposição melhora o processo de ensino e aprendizagem, bem como, leva o aluno a uma troca de experiência com os professores e comunidade.

O começo da festa junina no Brasil remota ao século XVI. As festas juninas eram tradições bastante populares na Península Ibérica (Portugal e Espanha) e, por isso, foram trazidas pelos portugueses durante sua colonização.

Quando introduzida no Brasil, a festa era conhecida como "festa joanina", em referência a São João, mas ao longo dos anos, teve o nome alterado para "festa junina", em referência ao mês no qual ocorre, junho. Além disso, a festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências para sociabilização, como a cooperação, paciência e o respeito.

Durante o mês de junho a Rede Municipal de Ensino, introduzirá em sua grade educacional nas aulas de Artes, História e Língua Portuguesa, um resgate lúdico dos festejos juninos, comidas típicas e personagens literários. A partir disso, podemos identificar a compatibilidade de trabalhar a festa junina de acordo com tais princípios.

Por sua natureza interdisciplinar, essa festividade permite a articulação de várias disciplinas. Portanto, faz se necessário a apresentação do conteúdo aplicado em sala de aula, para que toda comunidade possa valorizar os trabalhos desenvolvidos durante a realização do projeto".





Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Diante do exposto, opina-se no sentido da regularidade do presente processo, estando, desta forma, dentro dos parâmetros definidos na Lei, não se verificando óbices jurídicos ao prosseguimento do presente feito, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do referido processo.

Crisópolis/Ba, 15 de junho de 2023.

MAURICIO VITOR S. DE JESUS PROCURADOR MUNICIPAL OAB/BA 33.695

DIOGO DANTAS DA SILVA ASSESSOR DA PROCURADORIA DEC. 032/2023



CNPJ: 13.646.922/0001-12



À

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Controlador.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Jeluse Barreto dos Santos. Secretária de Educação e Cultura, bem como emissão de Parecer Jurídico favorável ao processo de contratação, tendo em vista a aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis · BA. Vimos por meio deste, encaminhar os autos para emissão de Parecer Técnico, quanto à celebração do referido contrato, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Certos de Vossa cooperação, agradecemos.

Atenciosamente.

Crisópolis BA, 15 de junho de 2023.

JOÃO DE DÆÚS/DA SILVA JUNIOR

Presidente da CPL



# PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 015/2023**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CRISÓPOLIS-BA JUNHO - 2023



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS 13.646.922/0001-12



## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer Jurídico do Procurador do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, cujo objeto aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação nº 015/2023, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE CARVALHO 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001.96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
080801	2067	33903000	15400000
1	2056		15410000
	2058		<b>15420000</b>

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Crisópolis – BA, 15 de junho de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL** 



## SERVICUS CONTROL OF SERVICUS CONTROL SER Diário Oficia FOLHAS No ASS. MUNICI

ANO 2023

4- di 4. d- w- w-

populariti r na de de se

1- 49, 49, 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS -

1. ##请朝禄帝亲亲说《李亲亲帝演者兼张祖明》》《李朱帝书》《李子传》《李子传》》《子子》 A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR: 

TERMO DE RATIFICAÇÃO — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

痛痒感染毒液水学的普通参繁软肿腺 化甲磺胺基酚 医奎西西海通基 电声声音音电电影的电电影 

## LEIN 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12,527/2011 regulamenta o direito constitucional de ecosa o la informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de melo de 2012 a citou mecanismos que poesibilitam, a qualquer pesega, física ou furídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgeos e entidades. 震响 新安东西海南 由流出 

A Lei vale pera os três Poderes da União Estados, Diabito Federal a Municipios Inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem line lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos. 

要法軍會原本中華美國發展養養與養養養養養養養養養養養養養養養養養養養養養養養養養養養



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE www.indap.org.br









## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS 13.646.922/0001-12



#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer Jurídico do Procurador do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, cujo objeto aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação nº 015/2023, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE CARVALHO 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
080801	2067	88908000	15400000
	2056		15410000
	2058		15420000

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Crisópolis - BA, 15 de junho de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA PREFEITO MUNICIPAL

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/BA Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



Ged NDAP

# PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 015/2023**



## ERRATA DA RATIFICAÇÃO

CRISÓPOLIS-BA JUNHO - 2023



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS 13.646.922/0001-12



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2023 - ANO XIII - Nº 02650 - PÁGINA 2

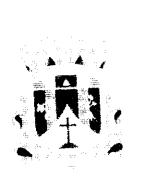
## ONDE SE LÊ:

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE CARVALHO 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

## **LEIA-SE:**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

Prefeito Municipal



# Diário Oficial FOLHAS Nº MUNICI

ANO 2023

4 H \$-6.4 

a. 4. 44

49 36 36 36 by - 35 gi 50

新 部 蜡 蜡

351. No. 157. HE . igu. 360. 280. 467 4. 4. 4.

. Ar : 1881 - 1981 - 1981 1 W: 100

wa i

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, A Prefeitura Municipal de Chaopolis, Estado da Parlia, Visano de P 

ERRATA DA RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norms entrou em vigor em 16 de meio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a quelquer pessos, fisica ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos emsos e entidades. 

\*\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*\*\*

A Lai vale pere de très Podens de Unito, Estados, Distrito Foderal e Municipios, lactuaise sos Tribuneis de Corda e 4 4 A B B 40 20 W W W 18 Ministèrio Publico. Entidades privadas sem fins fucativos também são obrigadas e das publicidade e informações 施油油 机电池 化普 reterontes so recebimento e à destinação dos recursos públicos por eles recebidos. \*\*\*\*\* 福海安安海南西南南南南南西州市大田下市 



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE www.indap.org.br





医腺素素素 医电影中毒 医克兰辛虫毒 医肠镜 医中毒症

1. 其實面有法養自身重持自由公子等與由有有其無養華

\*\*\*\*

மூரா தே அடி இது அடி





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS 13.646.922/0001-12



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2023 - ANO XIII - Nº 02650 - PÁGINA 2

## ONDE SE LÊ:

Assim, no terme da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE CARVALHO 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e citenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

#### **LEIA-SE:**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

#### LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/BA Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



GedNDAP



# PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 015/2023**

# CONTRATO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO

CRISÓPOLIS-BA JUNHO - 2023





#### **CONTRATO Nº 042/2023**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581.

O MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 — Crisópolis-Ba, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-Ba, e do outro lado, JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.823.941/0001-96, com sede na Praça Antonio Conselheiro, nº 684, Bairro centro, na cidade de Crisópolis no Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 015/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 015/2023, ratificada em 15/06/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares., destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis - Ba.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento a Importância de R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais).

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Bá Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



CNPJ 13.646.922/0001-12

FOLHAS Nº 6

3.1.1 Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto es presente termo estão descriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR
1	TECIDO EM CHITA.	MTS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
2	FITA DE CETIM 22mmx10metros(CORES DIVERSAS).	MTS	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
3	FITA DE CETIM 38mmx10metros(CORES DIVERSAS).	MTS	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
4	PENEIRAS DE PALHA.	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
5	PLASTICO (DIVERSAS CORES).	MTS	280	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
6	ESTEIRA EM SISAL 1,80X1,00.	UND	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
7	CHAPEU EM PALHA LISO SEM DETALHES, COM ABA LONGA.	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00

- 3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 3.4. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA.
- **3.5.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- 3.6. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 3.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.
- 3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

oolis/BA

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/BA Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



CNPJ 13.646.922/0001-12



3.9. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### 4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

- 4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa nº 015/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 4.1.2. Entregar os materiais em até 03 dias úteis após a solicitação da secretaria
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.
- 4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.
- 4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba.

iis/BA

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/BA/ Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



CNPJ 13.646.922/0001-12

- 4.1.9. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. Sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.1.11. A Contratada não será responsável:
- 4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.
- 4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## 4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

- 4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.
- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.
- 4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 15/06/2023 ate 14/12/2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
080801	2067	33903000	15400000
	2056		15410000
	2058		15420000

S/BA

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/BA Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS CNPJ 13.646.922/0001-12

FOLHAS Nº O

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/BA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/BA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/BÁ Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



CNPJ 13.646.922/0001-12

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:
- 8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.
- 8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.5.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.
- 8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

ópolis/BA

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/BA Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



CNPJ 13.646.922/0001-12



- 8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracteriz<del>em</del> a insolvência da contratada.
- 8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

### CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:
- 9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa nº 015/2023.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.
- 11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

polis/BA



CNPJ 13.646.922/0001-12

- 11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023 e a proposta da Contratada.
- 11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.
- 11.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-Ba para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis-BA, 15 de junho de 2023.

LEANDRO DANFAS DE JESUS CO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

soudos Mies de Olivera

UJOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581

**CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS:

CPF:/

oão de Deus da Silva Junior RG 05775017-39 SSP/BA

CPF: 961.375.095-91

CNPJ 13.646.922/0001-12



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

**CONTRATO:** 042/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares., destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

e Cultura de Crisópolis - Ba.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/06/2023 VIGÊNCIA: 15/06/2023 14/12/2023

CONTRATADO: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA - CNPJ nº 30.823.941/0001-96

VALOR: R\$ 17.180,00(dezessete mil,cento e oitenta reais)

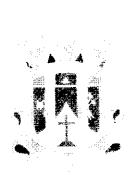
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
	2067		15400000
080801	2056	33903000	15410000
	2058		15420000

Crisópolis – BA, 15 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis-Ba Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



# Diário Oficial MUNICIP

ANO 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

> EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessos, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recabimento de informações públicas dos órgêos e entidades.

A Lei vale para os três Poderas de União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusivo aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fina lucrativos tembém são obrigadas à dar publicidade a informações referentes ao recebimento é à destineção dos recursos públicos por elas recebidos



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet **ACESSE** www.indap.org.br









CNPJ 13.646.922/0001-12



#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

**CONTRATO: 042/2023** 

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares., destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis - Ba.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/06/2023 VIGÊNCIA: 15/06/2023 14/12/2023

CONTRATADO: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA - CNPJ nº 30.823.941/0001-96

VALOR: R\$ 17.180,00(dezessete mil,cento e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
	2067		15400000
080801	2056	33903000	15410000
	2058		15420000

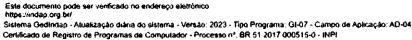
Crisópolis – BA, 15 de junho de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis-Ba Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12









# PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 015/2023**

# PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

CRISÓPOLIS-BA JUNHO - 2023



Controladoria Geral do Munícipio



## Parecer do Controle Interno 2023.06/059/CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 015/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

REGIME: Indireta Por Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os Festejos Juninos Escolares.

#### 1. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

Trata o presente procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação e da formalização do Contrato Administrativo, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer técnico, que tem como motivação a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de armarinho, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Quanto a legalidade consta nos autos parecer opinativo da Procuradoria Jurídica pela aprovação do presente termo. (fls. 037-041)

Considerando a justificativa para a contratação apresentada pela Secretária de Educação e Cultura conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93, que alude o projeto com feiras, exposições e mostras científica são ferramentas úteis para promover o contato do aluno com o método utilizado em sala de aula, auxiliando assim a sua formação.

O Controladoria Geral do Município, em estrita obediência e cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, Lei Municipal 403/06 e Resolução 1.120/05, que estabelecem as finalidades do Sistema de Controle Interno de forma geral por se tratar de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise do presente processo.

#### 2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS PARA ANÁLISE:

Verifica-se nos autos, os documentos necessários para efetivação da presente modalidade licitatória:

- 2.1. Capa do Processo, fl. 001;
- 2.2. Requisição de Despesa, contendo pedido formulado pela Secretária de Educação e Cultura ao Prefeito para realização da Dispensa de Licitação, fl. 002;
- 2.3. Termo de Referência, fls. 003-009;
- 2.4. Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- 2.5. Solicitação de Disponibilidade Orçamentária, flş. 011;

Rua 12 de Março, 84, Centro – CEP 48.480-000 – Crisópolis/Bañia Tel.: (75) 3443-2182 E-mail: <u>controladoria@crisopolis.ba.gov.br</u> - CNPJ: 13.646.922/0001-12

Controladoria Geral do Munícipio

- 2.6. Pesquisa de Preços com 01 empresas do segmento e Pesquisa em Banco de Pesquisa en Banco de Pesquisa em Banco de Pesquisa em Banco de Pesquisa em Banco de Pesquisa em Banco de Pesquisa en Banco de Pesquisa em Banco
- 2.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 2.8. Certificado de Microempreendedor Individual;
- 2.9. Cartão de CNPJ:
- 2.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 2.11. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda do Estado da Bahia;
- 2.12. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.14. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 2.15. Documento de Identidade:
- 2.16. Minuta do Contrato, fls. 29-35;
- 2.17. Parecer Jurídico, fls. 37-41;
- 2.18. Decreto criação CPL, fls. 042-044;
- 2.19. Autuação do Processo, fl. 45;

## 3. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos dar continuidade ao presente processo. Sendo indispensável a publicação do extrato do contrato, nos meios previstos pela legislação (Lei n°8.666/93, art. 61, parágrafo único).

## 4. CONCLUSÃO

Compulsando os autos, verifica-se que o valor global da contratação pretendida é de R\$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais), menor preço apresentado pela proponente **JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581**, inscrita no CNPJ 30.823.941/0001-96, cujo o valor, é inferior ao limite máximo permitido para dispensa de licitação, a teor do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, com valores atualizados pelo Decreto Federal n° 9.412/2018.

Ante o exposto, esta Controladoria acompanha o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e Atesta Regularidade do feito, devendo prosseguir para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria.

Retorne-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação a fim de tomar conhecimento da presente manifestação.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, pos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Crisópolis, 16 de junho de 2023

Dionisson de Sena

Controlador Geral do Município